



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

Nº-131/2022-CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº A/2022-04/PMSDA, referente a modalidade: **CARONA**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**.

Conforme análise abaixo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na esfera contábil e de licitação no serviço público, que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos participantes da licitação, ou mesmo daqueles que não participaram do certame, o que, neste caso, é comumente denominado de "**CARONA**" os órgãos que fazem a Adesão ao Registro de Preços, conforme entendimento do Inciso V, do At..2º, do Decreto 7.892/2013.

Para entendimento do proposto, o Decreto nº 7.892/2013, em seu Art. 22, assim descreve:

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Tendo como fundamento regrador o entendimento e a legislação supracitada, a Secretaria Municipal de Administração, solicitou ao Departamento de Compras pesquisa de preços, com vistas à demonstração da vantajosidade de adesão da Ata de Registro de Preços para atender as necessidades desta secretaria, sugerindo a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2022, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES. C.I nº



59/2022, (Diretor de Compras encaminhando a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, Cotação de preços referente aos serviços de sonorização e locação de equipamentos para realização dos eventos públicos diversos do município de São Domingos do Araguaia/PA).

Anexo ao certame encontram-se Ofício Nº 738//2022-ADM (solicitando a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães Adesão à Ata nº 002/2022, referente ao Pregão Presencial nº 007/2022, Processo Administrativo nº 11/2022), Ofício nº 124/2022-PMCM/TO (Autorizando a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 002/2022 originária do Pregão Presencial nº 007/2022-SRP, nos termos do artigo 22 § 1º do Decreto Federal nº 7.892), Proposta Comercial da Empresa SOUSA & SILVA EVENTOS LTDA, C.I Nº 69/Setor de Contabilidade/PMSDA, informando a dotação orçamentária para devida contratação dos serviços de sonorização e locação de equipamentos para realização de eventos públicos diversos), Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Termo de Autorização, Portaria nº 175/2022-PMSDA/GAB (Nomeando e Constituindo a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA.), JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA), Minuta do Contrato, Parecer Jurídico, Juntada de Documentos Habilitatórios e Despacho Controladoria Interna.

DA JUSTIFICATIVA

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade a contratação dos serviços de sonorização e locação de equipamentos para realização de eventos públicos diversos deste município, atendendo à demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade no Decreto Federal nº 7.892/13 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cabe, por fim, trazer ciência de existência de previsão orçamentária para as despesas aqui requerida pela unidade gestora em pauta.

DO CERTAME LICITATORIO

Em relação a habilitação da empresa CONTRATADA do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da aquisição dos produtos, configurando, portanto, utilização do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios aos moradores do município de São Domingos do Araguaia/PA.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico opinando pela POSSIBILIDADE da PMSDA aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por estar à mesma em vigência e tendo o órgão observado os pressupostos para realizar o ato, não existindo mais óbices jurídicos para contratação dos serviços almejados mediante a formalização do instrumento contratual.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação dos serviços, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no Decreto Federal nº 7.892 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, para a referida adesão como: Fase inicial, pesquisa de mercado, justificativa para adesão, cedência dos atos do processo pregão Presencial nº 007/2022 para compor a referida adesão, parecer da procuradoria geral do município de São Domingos do Araguaia/PA, retornando o referido processo para os demais atos e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 01 de dezembro de 2022.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021